Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 05/18

CONSIDERANDO que, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados aprovou no dia 02/07/2018, um projeto lei que restringe a venda direta de produtos orgânicos para o consumidor;

CONSIDERANDO que, com a aprovação do mencionado Projeto de Lei 4576/16 que altera a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2003, para dispor sobre a comercialização direta aos consumidores de produtos orgânicos, o “PL da Restrição”, os críticos a tal medida já enxergam claramente a possiblidade de proibição da venda destes tipos de produto em supermercados, e com isso, as vendas ficarão restritas somente às feiras livres;

CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação até então em vigor, a venda de produtos orgânicos pode ser feita em supermercados: a Lei da Agricultura Orgânica (Lei 10.831/03) estabelece que a comercialização de produtos sem agrotóxicos ou fertilizantes químicos pode ser feita em qualquer estabelecimento. Desde que, atendendo o requisito da presença do selo SisOrg (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica), obtido por auditoria ou fiscalização;

CONSIDERANDO que, quem defende o referido Projeto em apertada síntese tão somente alega que com a aprovação deste PL da Restrição, as novas regras não beneficiam nem produtores nem consumidores, pois podem proibir, na prática, o comércio de alimentos orgânicos nos seguintes pontos de venda: supermercados, varejo convencional e em grandes redes de hipermercados;

CONSIDERANDO ainda que, uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados analisou o chamado “Pacote do Veneno” que abrange o Projeto de Lei 6299/02 e o mesmo sendo aprovado vem a ser uma lei que facilita o uso de agrotóxicos no país, com isso, o Brasil irá se conduzir na contramão das decisões recentes de países da União Europeia;

CONSIDERANDO também que, as propostas de modificação se mostram extremamente prejudiciais à saúde pública, bem como ao meio ambiente;

CONSIDERANDO finalmente que, é do conhecimento de todos que o PL passará por análise da constitucionalidade da proposta por parte dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, e que, o referido Projeto de Lei acabará por violar os direitos constitucionalmente garantidos e as normas estabelecidas que garantem a necessária proteção ao consumidor, à saúde e à alimentação saudável.

Diante do exposto, é que apresentamos esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** dirigida à Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, ao Relator do Projeto de Lei 4576/16, o Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Luiz Nishimori (PR-PR), no tocante à aprovação do mesmo.

Que do deliberado se dê ciência:

- **À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF;**
- **Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Sr. Márcio Luiz França Gomes;**
- **Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP;**
- **Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Votorantim, Sr. Fernando de Oliveira Souza;**
- **Aos Líderes de Bancada da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;**
- **Às Câmaras Municipais da Região Metropolitana de Sorocaba;**
- **À TV Votorantim;**
- **Aos Jornais: “Folha de Votorantim”, “Gazeta de Votorantim” e “Cruzeiro do Sul”;**
- **Aos Departamentos Jornalísticos das Rádios: Ipanema, Band FM, Rádio Cacique AM e FM, Cantate FM, Cruzeiro FM e Tropical FM; e,**
- **Ao Blog "noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez;**
- **Ao site “Cidade de Votorantim", do Sr. Irineu Oliveira; e,**
- **Ao site "Cidadão Votorantinense", do Sr. Edson Correa.**

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 17 de julho de 2018.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
Vereador

ALFREDO PISSINATO JUNIOR
Vereador